

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

O Município de Tabaí/RS, com sede na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, por meio do Prefeito Municipal Sr. **Anderson De Azevedo Vargas**, faz publicar que estará contratando, por meio de inexigibilidade de processo licitatório e fundamentação legal abaixo descrita a prestação de serviço especializado, conforme segue:

OBJETO

Contratação de empresa para efetuar Manutenção Preventiva de Mecânica, para **Motoniveladora Case 845B**, que compõem a frota do Município.

CONTRATADA

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA;

CNPJ: nº 11.492.141/0020-58;

Endereço: Rua Frederico Mentz, nº 1.017, Sala 02, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS, Cep 90.240-111

VALOR TOTAL

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 22.180,75** (vinte e dois mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural

Projeto Atividade: 2.013 – Combustível e manutenção de veículos da Patrulha Agrícola

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – 112 – Material de Consumo

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.0001 – 114 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será efetivada por meio da instrução de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A contratação de serviço que só pode ser fornecido por representante comercial exclusivo será demonstrada na documentação anexa no processo e também nos autos deste documento.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva na motoniveladora Case se justifica por ser de suma importância para a conclusão de serviços realizados pela

Secretaria de Agricultura. As máquinas pesadas são usadas para manutenção das estradas municipais. Tem-se que a necessidade de manutenção das estradas é constante no Município, além de ser de extrema necessidade a manutenção dessa máquina pesada para que não haja interrupção nos serviços públicos.

Considera-se, ainda, que a contratação em questão realizada por representante exclusivo para a manutenção de máquinas refere a empresa que possui declaração da própria **CASE** que ratifica ser a empresa **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA**, detentora da exclusividade com relação a citada marca no Rio grande do Sul, ficando a ela permitido comercializar máquinas pesadas de construção, peças, além de prestar serviços de manutenção e assistência técnica durante o período de garantia legal e/ou contratual.

Assim, uma vez comprovada a qualificação referente ao art. 74, I, da Lei 14.133/21, que visa a contratação de empresa para a aquisição de materiais, equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, tem-se como atendido o disposto no art. 74, §1º do citado diploma legal. Deste modo, face ao alegado, apresentamos esta justificativa para a presente Inexigibilidade de Licitação.

Tabaí/RS, em 05 de fevereiro de 2025.

Anderson De Azevedo Vargas
Prefeito Municipal